DECRETO Nº 431/2026 – DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FRUIÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.528/2015, de 16 de julho de 2015; e,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.528/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.313/2026, de 17 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a transferir a fruição do feriado previsto no inciso I para outra data, visando ao interesse público ou à organização do calendário administrativo;

Considerando que o dia **06 de outubro** é a data comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Quilombo;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de organização do calendário de funcionamento dos órgãos e serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Quilombo, originalmente comemorado no dia **06 de outubro**, terá sua fruição, excepcionalmente no ano de **2026**, alterado para o dia **09 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º No dia **09 de outubro de 2026**, não haverá expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados pelo **Hospital São Bernardo de Quilombo – SC**, sendo que os serviços do **SAMU** funcionarão normalmente.

§ 2º Os **Conselheiros Tutelares** cumprirão o exercício de suas funções de acordo com o determinado em escala de trabalho.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais e aqueles cuja natureza exija funcionamento contínuo deverão ser organizados pelos respectivos responsáveis, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA MASCHIO
Data: 17/08/2026 17:18:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARTA MASCHIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicado
Em ___/___/2026.
Lei Municipal nº 1087/1993.

Tauan Junior Dezordi
Servidor Designado